



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1855

Ji-Paraná (RO), 8 de julho de 2014

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇOS.....PÁG. 05
PORTARIAS.....PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-4373/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (divulgação, alimentação, expediente e permanente)
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-7204/2014

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma do alambrado de quadra de futebol de areia
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Carta Convite*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-7739/2014

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação em ruas com blocos de concreto sextavados
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8507/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente – equipamentos e processamento de dados
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8544/2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (Bandeiras)
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8545/2014

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de material permanente – fogão e bebedouro
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8874/2014

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva.
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-5149/2014

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
 À Controladoria-Geral do Município
 Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,
 O presente processo foi autuado objetivando a liberação de suprimento de fundo em favor de José Antônio Cisonetti.
 Foi juntada aos autos toda documentação comprobatória dos gastos custeados pelo referido suprimento.
 Assim, nos termos do art. 12 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/13, Aprovo Previamente a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8428/2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate e pragas urbanas.
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de

Pregão Presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8505/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (material para construção)
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8506/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (campanha rural)
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8518/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de material permanente (extintores) e contratação de serviços para recarga de extintores
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8543/2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de livros paradidáticos
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
 Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8877/2014

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (tintas)
 À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9132/2014

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, dietas enterais, materiais de copa cozinha e materiais hospitalar).
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9152/2014

INTERESSADO: SEMETUR
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo – expediente
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9768/2010

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-12686/2013 Vol. I ao IV
INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Adão Valdir Lamota
Com base no Parecer Jurídico n. 933/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 30 de junho de 2014, referente ao **Contrato n° 132/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa FÊNIX CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

À PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-7877/2014

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Jair Eugênio Marinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.
Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressões as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 1930/CGM/2014, juntado às fls. 32, **APROVO** a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2545/2014

INTERESSADA: SEMAGRI
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo para reforma
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 936/PGM/2014, o qual adoto como razões para decidir:
HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto aquisição de material de consumo (para reforma do prédio em uso pela SEMAGRI), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas:
R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, que se sagrou vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 19 e 20, no valor total de **R\$ 5.969,20 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);**
DISTRIBUIDORA RECOR LTDA – EPP, que se sagrou vencedora dos itens 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, no valor total de **R\$ 1.019,50 (um mil e dezenove reais e cinquenta centavos).**
À SEMAGRI, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 2681 **04 DE JULHO DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) da forma a seguir especificada:

- 02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5° Bloco - Gestão SUS
- 1358 10.302.0005.1059.0000 Centro de Parto Normal - CPN
- 540.000,00
- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 110 Centro de Parto Normal

Art. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente a implantação e habilitação de Centro de Parto Normal-CPN.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2682 **04 DE JULHO DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 156.200,00** (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais) da forma a seguir especificada:

- 02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
- 1370 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 36.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 010 102 PAB - Fixo



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

1371 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 30.200,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo
 1372 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ 90.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010 102 PAB - Fixo

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente ao Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2683 04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores efetivos da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores da EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, ocupantes de cargo efetivo, revisão geral anual obedecendo o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º O reajuste a que se refere o artigo 1º da presente Lei, incidirá sobre os valores pagos a cada um dos servidores efetivos da Empresa, passando a vigorar com nova redação o Anexo I da Lei Municipal n. 1035/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

**ANEXO I
 QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

A) NÍVEL MÉDIO

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Agente de Transportes	05	CP1	1.129,85
Agente de Trânsito	40	CP1	1.129,85
Agente Administrativo	04	CP1	1.129,85

B) NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Office-boy	01	CP2	903,88

C) NÍVEL ELEMENTAR

Cargo	Vaga	Símbolo	Salário Base (R\$)
Vigia	02	CP3	790,90
Zelador(a)	01	CP3	790,90

LEI Nº 2684 04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2489, de 05 de julho de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Atualiza o Auxílio Alimentação estabelecido na Lei Municipal nº 2489/2013 passando a vigorar com nova redação, o art. 4º deste dispositivo legal:

Art. 4º O Auxílio Alimentação reveste-se de natureza pecuniária, obedecendo os seguintes critérios:

- a) servidores com 40 horas – R\$ 100,00 (cem reais);
- b) servidores com 20 horas – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2685 04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Município a desafetar área pública para fins de desmembramento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação do Lote n. 01, Quadra 68, Setor 505, no loteamento urbano denominado Jardim São Cristovão.

Art. 2º O lote a que se refere o artigo 1º, apresenta os seguintes limites e confrontações:

- I. Frente:** para a Rua Bélgica, medindo 227,60 metros;
- II. Fundo:** com a faixa de proteção do Igarapé do Km 03, medindo 106,00 + 122,00 metros;
- III. Lado Direito:** com o Lote n. 03-A da Secção “C” e Lote n. 01 da Quadra 68-A, medindo 230,00 metros, e
- IV. Lado Esquerdo:** com a Rua Alvino Vieira da Silva, medindo 190,00 metros, delimitando-se ao:
- V. Norte:** com a Rua Bélgica – Antiga Rua L;
- VI. Leste:** com a Rua Alvino Vieira da Silva – Antiga Rua 900;
- VII. Oeste:** com a Quadra 68-A e o Lote 03-A Secção - C, e
- VIII. Sul:** com o Igarapé do Km 03.

Parágrafo único. O Lote n. 01 ora desafetado perfaz a área de 51.584,00 m², (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, desmembramento da área ora desafetada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2686 04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros ao GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GAPC – Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo Município será utilizado pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná para o custeio de despesas em geral, tais como: aluguel, manutenção das instalações do prédio, água, energia, alimentação, exames preventivos contra o câncer e pagamento de funcionários.

Art. 3º Os repasses financeiros autorizados pela presente Lei, efetivar-se-ão, até o mês de dezembro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação estabelecida no orçamento vigente pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação recebimento dos recursos, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal



GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 10.907.153/0001-70



**ANEXO I
 PLANO DE TRABALHO 1/3**

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ - GAPC		CNPJ 10.907.153/0001-70	
Endereço RUA O. n. 176 – Bairro BNH			
Cidade Ji-Paraná	UF RO	CEP 76.913-008	Esfera Administrativa ONG
DDD 69	Fone 9202-4981 / 9975-1692	Fax	E-mail
Conta Corrente 735-3	Banco Caixa Econômica Federal	Agência 1824	Praga de Pagamento Ji-Paraná
Nome do Responsável MARINETE CALIMAN FRANCISCO		CPF 191.037.432-68	
Nº RG/Órgão Expedidor 236.541 / SSP/RO	Cargo Presidente		
Endereço Residencial Rua Araçuaí, 2.161 – Nova Brasília		1.23 CEP 76.900-710	

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER	Período de Execução	
	Início Junho/2013	Término Dezembro/2013
Identificação do Objeto		
Parceria para atendimento em casa de apoio, aos portadores de câncer da Cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no que se refere ao transporte e alimentação destas pessoas em tratamento fora de seu domicílio, juntamente com acompanhantes, já que o tratamento é contínuo e de longo prazo, exames de mamografia para acompanhamento de diagnóstico de câncer de mama. Auxílio financeiro para pagamento de aluguel do imóvel, manutenção das instalações, no que se refere à alimentação, água, energia e pagamento de funcionários para apoio.		

Rua O. n. 176 - Bairro BNH - CEP: 76.913-008 - Ji-Paraná - RO
 Cel.: (69) 9202-4981 / 9975-1692 / e-mail: gapc@hotmail.com



GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 10.907.153/0001-70



Justificativa da Proposição	
Considerando a posição geográfica da Cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, e suas características de ordem econômica e social que o coloca na condição de município distante de um polo especializado na área da saúde, com grande contingente da população carente portadora de câncer, face à longa distância para o devido tratamento de saúde especializada e a sede do município.	
Considerando as necessidades da GAPC, no que concerne a oferecer Assistência à Saúde aos carentes necessitados.	
Considerando que a Proponente tem apoiado e com forte preocupação aos não assistidos, e advindo a novos casos de pessoas portadoras de câncer.	
Por tudo isso, entende-se estar demonstrado que a proposição está em consonância com a proposta cuja estratégia de implementação e execução prevê parcerias com Instituições, de qualquer natureza, devidamente credenciadas, para execução de ações em caráter complementar.	

Rua O. n. 176 - Bairro BNH - CEP: 76.913-008 - Ji-Paraná - RO
 Cel.: (69) 9202-4981 / 9975-1692 / e-mail: gapc@hotmail.com

Página 5



GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 10.907.153/0001-70



PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Repasse financeiro para atendimento dos portadores de câncer	-	-	ALR	12 meses

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Proponente
	Apoio financeiro para atendimento aos portadores de câncer. -Aluguel, Água, Energia, Exames preventivos contra câncer e pagamento de funcionários.	78.000,00	78.000,00	78.000,00
TOTAL GERAL				78.000,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	0	0	0	0	0	0

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0	0	0	0	0	0

Rua O, n. 176 - Bairro BNH - CEP: 76.913-008 - Ji-Paraná - RO
 Cel.: (69) 9202-4981 / 9975-1692 / e-mail: gapc@hotmail.com



DE CÂNCER DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 10.907.153/0001-70



6 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná para os efeitos e sob penalidades da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Ji-Paraná/RO, 24/05/2013

Proponente

Valdeirson F. Carnalho
 CPF: 238.846.232-34

7 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná para os efeitos e sob penalidades da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

 Prefeito Municipal

Local e Data

Rua O, n. 176 - Bairro BNH - CEP: 76.913-008 - Ji-Paraná - RO
 Cel.: (69) 9202-4981 / 9975-1692 / e-mail: gapc@hotmail.com

Página 7

XIV - produzir conhecimentos de inteligência visando a atender a solicitações do Secretário Municipal de Fazenda e dos membros do Ministério Público em atuação na área de combate à sonegação fiscal;

XV - propor ao Secretário Municipal de Fazenda o início, a suspensão e o encerramento de ações fiscais que guardem interesse ou conexão com as atividades do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF;

XVI - solicitar ao Secretário Municipal de Fazenda providências no sentido de que seja priorizado o processamento e o julgamento de procedimentos administrativos instaurados em face de atuações realizadas;

XVII - sugerir alteração na legislação com base nos resultados das pesquisas realizadas;

§ 1º A execução das atividades descritas nos incisos IV, IX, X e XII do *caput* deste artigo deverão sempre serem precedidas de Ordem de Serviço Fiscal (O.S.F.) interna expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante comunicação de ofício do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF da identificação de irregularidades, ilícitos tributários ou indícios de sua prática.

§ 2º Todos os procedimentos adotados, além dos registros na base de dados, serão registrados e comunicados ao coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF na forma da Legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão, de acordo art. 335 da Lei 1.139 de 21 de dezembro de 2001.

§ 3º O contribuinte será notificado previamente, acerca da deflagração dos levantamentos e procedimentos adotados, mesmo que ao final, não seja apurado ilícito tributário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda através do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF autorizada a estabelecer parcerias, em regime de cooperação, com serviços de inteligência de outros órgãos e entidades da administração estadual, federal e entidades de direito público ou privado de acordo com a competência definida nas normas vigentes, podendo solicitar diárias e passagens para os parceiros necessários de outros órgãos na consecução de seus objetivos.

Art. 4º O Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF será composto exclusivamente por Fiscais Fazendários, na quantidade mínima de três, que concluíram o estágio probatório, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, de conduta ilibada, que não esteja respondendo a processo administrativo e/ou sindicância e que possua conhecimento técnico em áreas específicas de Direito e Contabilidade.

§ 1º Poderá o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, sempre que considerar necessário, requisitar apoio dos quadros do setor de apoio administrativo, em vista das suas atribuições específicas.

§ 2º Após os atos de nomeações previsto no *caput* deste artigo, será dado publicidade, através de correspondência formal aos órgãos de classe, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia - CRC/RO delegacia de Ji-Paraná e Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Ji-Paraná e as entidades representativas, Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIIP, Associação dos Contabilistas de Ji-Paraná - ACEIIPA e Câmara dos Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL, para que em um prazo de 30 dias apresente formalmente, acaso tenham conhecimento de algum ato desabonador acerca dos membros nomeados, retornando ao Chefe do Poder Executivo, para a revogação do ato de nomeação.

Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda deverão fornecer informações por eles produzidas no exercício de sua função para subsidiar a produção dos conhecimentos de forma a assessorar o processo decisório, fornecendo subsídios ao planejamento e à execução das atividades no âmbito da administração tributária e para subsidiar o processo decisório superior, bem como para aperfeiçoar as ações de fiscalização e o lançamento de ofício, além das perseguições penais decorrentes.

Art. 6º A Coordenação do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 7º São atribuições do Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF:

I - orientar e supervisionar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas no âmbito da administração tributária municipal;

II - executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime nos crimes praticados contra a ordem tributária municipal;

III - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos com órgãos mencionados no *caput* do art. 3º desta Lei, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas;

IV - solicitar informações aos órgãos internos da administração Municipal, as quais devem ser prestadas por tempo fixado na solicitação;

V - planejar e propor operações com a participação de outros órgãos das esferas estadual e federal, quando assim aconselharem a extensão da fraude e as práticas delituosas.

Art. 8º Fica o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF autorizado a buscar, sem restrições, informações dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º As informações, os resultados dos exames fiscais e os documentos obtidos em função do disposto nesta Lei serão mantidos sob sigilo fiscal, na forma da legislação pertinente.

§ 1º A violação do disposto neste artigo constitui infração administrativo-disciplinar do Coordenador e/ou servidor que a ela der causa, sujeitando ao infrator a abertura de processo administrativo e/ou sindicância deflagrada pelo Secretário Municipal de Fazenda e/ou Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, para aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 2º Em caso de deflagração de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, em desfavor do servidor, este deverá ser, imediatamente, afastado do NIF até conclusão do processo, devendo ocorrer a nomeação de outro servidor para substituí-lo.

§ 3º Em caso de deflagração de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, em desfavor do Coordenador, este deverá ser, imediatamente, afastado do NIF até conclusão do processo, devendo o Chefe do Poder Executivo nomear outro Coordenador para substituí-lo.

Art. 10. O disposto no § 1º do art. 4º e no art. 5º desta Lei será executado sempre mediante a anuência do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 11. A designação dos membros do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF de que trata o *caput* do art. 4º desta Lei será através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. A remuneração dos integrantes do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF será composta na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 2.150 de 04 de maio de 2011.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2688

04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz alterações na Lei 1453/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1453, de 27 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, dando nova redação ao artigo 4º:

Art. 3º A *Aquele que possuir como sua área urbana, com ou sem edificação, ininterruptamente por um período igual ou superior a 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica, sem oposição e de boa-fé, adquirir-lhe-á o domínio através de processo administrativo de usucapião urbano.*

§ 1º *O possuidor que pretender o usucapião urbano de forma administrativa, não poderá ser proprietário e nem ter a posse de outro imóvel urbano ou rural, devendo comprovar sua posse com os seguintes documentos:*

I – apresentar a cadeia possessória com mais de 15 (quinze) anos ou declaração de posse firmada em Cartório de Registro Público;

II – apresentar documento de inscrição no cadastro municipal para fins fiscais;

III – apresentar no mínimo 3 (três) testemunhas que declarem sua posse firmada em Cartório de Registro de Imóvel;

IV – apresentar histórico emitido pela Eletrobrás, que demonstre a cadeia de instalação de energia no imóvel, superior a 15 (quinze) anos.

§ 2º *Nos casos de usucapião urbano administrativo, deverá ser criado uma comissão especial, que realizará análise técnica, oitiva de testemunhas, emitindo parecer de concessão.*

§ 3º *A área que se refere esta Lei será de até dois módulos urbanos, estabelecido no Plano Diretor do Município, na data do requerimento do benefício.*

Art. 4º *Os processos administrativos de concessão de título definitivo de propriedade deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMURFH ou da Procuradoria-Geral do Município, antes do lançamento da assinatura do Prefeito Municipal.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1453, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2689

04 DE JULHO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 7.714,00 (sete mil, setecentos e quatorze reais), mensais, perfazendo no montante de R\$ 53.998,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único. O Convênio para repasse de recursos financeiros, autorizado no *caput* deste artigo, vigorará pelo período de 07 (sete) meses.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo Município, será utilizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, da forma estabelecida no Plano de Trabalho, proposto pelo STR, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por Dotação Orçamentária contida no Orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 4º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a liberação, sob pena de suspensão do repasse das parcelas subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 4 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS
Orgão / Entidade Proponente: CNPJ:
Endereço comercial:
Nome do(s) Responsável(is): CPF:

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO
Título do Projeto/Evento Período de Execução
Identificação do Objeto

Repasse de Recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná-RO, para contribuir com parte das despesas geradas com a execução do PAA/CDS, como a contratação de caminhão para atender a COOPLEAGRI e a AMARI e aquisição de combustível para o transporte dos produtos das associações APROSATE, ASPROMIG E ARPA, alimentação dos envolvidos no processo, material de expediente e consumo de telefone e internet.

homem no campo, atuando em diversas conquistas da classe em conjunto com os demais seguimentos sociais.

Em 2005 Iniciamos a parceria com 02 associações e 01 cooperativa, onde executamos o Projeto Compra com Doação Simultânea - CDS, abrangendo 18 famílias de agricultores.

Esse projeto consiste na aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores, organizados em associações e cooperativas vende para Governo Federal, que por sua vez doa para entidades que desenvolvem trabalho social na comunidade local, que inicialmente beneficiaram 04 instituições, entre governamentais e não governamentais e atualmente 51 instituições estão sendo beneficiadas, atendendo um público de aproximadamente 27.000 pessoas; Sendo escolas legalmente representadas por suas APPs, creches, casas de assistência a menores e a idosos e Hospital Municipal. Projeto que vem fortalecendo economicamente o setor agrícola do município, pois através do projeto acima mencionado em 2014 será movimentado um total de R\$ 558.186,43 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três centavos).

Devido o Projeto ter crescido consideravelmente e o Sindicato juntamente com as Associações e Cooperativas não dispõem de recursos suficientes para suportar todas as despesas, se faz necessário contribuição do município para que os resultados sejam satisfatórios e mais famílias de produtores rurais possam participar, contribuindo para permanência dessas na atividade rural, com melhor renda e qualidade de vida.

Então necessitamos de:
Locação de 1 (um) caminhão para atender os produtores de Linha 206 e 207, onde será 04 viagens mensal de ida e volta, onde o caminhão subirá pela Linha 207 e retornará pela Linha 206, locação de 1 (um) caminhão para atender a AMARI da Linha 86, sendo 04 viagens mensal de ida e volta.
Aquisição de 2.240 litros de combustível ao ano para atender as associações APROSATE da 5ª Linha, ASPROMIG do Km 14 e ARPA da Linha 106.
Refeição para 20 (vinte) pessoas 04 vezes ao mês e contribuição para pagamento de telefone, internet e material de escritório.
As entregas são realizadas na sede do Sindicato todas as terças feiras, onde uma equipe do STTR recebe os produtos das associações, procede a conferência e distribuição as entidades beneficiárias, conforme cronograma previsto no projeto.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Meta, Etapa, Descrição, Indicador Físico, Duração

META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DIRETOS, INDIRETOS, TOTAL

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS
Nº, Descrição, Indicador Físico, Estimativa de Custo

6 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)
Concedente: Meta, Jan, Fev, Mar, Abr, Maio, Jun

Proponente (contrapartida): R\$ 00
Meta, Jan, Fev, Mar, Abr, Maio, Jun

8 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)
Código, Natureza da Despesa, Total Geral, Concedente, Proponente

09 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma desse Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado, Local e Data, Concedente

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa CONSTRURB LTDA-EPP, a execução da obra de "pavimentação em vias urbanas Novo Urupá".

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a CONSTRURB LTDA-EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/CPL/PMJP/2014 do tipo menor preço global, referente ao processo administrativo nº 1-3559/2014.

DETERMINA:
I - O início da execução dos serviços de "pavimentação em vias urbanas Novo Urupá", Contrato nº 057/PGM/PMJP/2014;

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná - RO, 17 de junho de 2014.

MARCITO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 071/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "pavimentação de vias urbanas, Novo Urupá".

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o Engenheiro Civil Durval Bartolomeu Tri-guero Mendes Júnior para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de pavimentação de vias urbanas (Novo Urupá), em decorrência do processo administrativo nº 1-3559/2014 e contrato nº 018/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa CONSTRURB LTDA-EPP.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 17 de junho de 2014.

MARCITO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

PORTARIA Nº. 079/SEPLAN/2014

Nomeia Comissão Especial receber material de consumo de uso da secretaria de planejamento contantes no processo 1-3548/2013

MARCITO PINTO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para receber itens de material de expediente, destinados a atender a secretaria de planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro: PEDRO CABEÇA SOBRINHO, ELIANE CRISTINE SILVA, ODALÉIA DUARTE

ART. 3º - A Comissão devere receber o material e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART. 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná - RO, 06 de julho de 2014.

Marcito Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013

Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

